



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 1.333 de 16 Junho de 2016

Altera a Lei Municipal n°. 1092/2011, acrescenta número de vagas para o cargo efetivo de Monitor Social.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas mais 03 (três) vagas para o cargo de Monitor (a) Social, no anexo I, Grupo Ocupacional – Operacional da Lei Municipal 1092/2011.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 16 de junho de 2016.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado no *Edição Extra*  
Nº *2416*  
De *17 de Junho*  
2016  
*Edina*

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)